



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

POLÍTICA INSTITUCIONAL Nº 3, DE 31 DE JULHO DE 2026

PROGRAMA DE GOVERNANÇA EM PRIVACIDADE (PGP)

Institui o Programa de Governança em Privacidade (PGP) da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), como instrumento integrante do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), e estabelece diretrizes para o fortalecimento da governança, da proteção de dados pessoais, da gestão de riscos em privacidade e da conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV, art. 19 do Anexo I ao Decreto nº 8.276, de 27 de junho de 2014.

R E S O L V E:

1. APRESENTAÇÃO

O Programa de Governança em Privacidade (PGP) da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) constitui instrumento complementar à Política de Segurança da Informação (POSIN) e integra o conjunto de ações destinadas à implementação do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI) no âmbito da Autarquia.

O presente Programa estabelece diretrizes para coordenação, acompanhamento e evolução das atividades relacionadas à proteção de dados pessoais, observando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a governança pública e os princípios da administração pública.

2. FINALIDADE

O PGP tem por finalidade orientar e apoiar a implementação gradual das ações relacionadas à privacidade e à proteção de dados pessoais, promovendo o fortalecimento da governança institucional e da conformidade legal.

3. FUNDAMENTAÇÃO

O presente Programa fundamenta-se:

- I. na Constituição Federal;
- II. na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);
- III. na Política de Segurança da Informação da Sudene (POSIN);
- IV. no Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI);
- V. nos normativos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- VI. nos instrumentos de governança institucional da Sudene.

4. OBJETIVO GERAL

Promover a evolução gradual da maturidade institucional em privacidade e proteção de dados pessoais, observando os requisitos legais, a gestão de riscos, a disponibilidade de recursos e o planejamento institucional.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São objetivos específicos deste Programa:

- I. apoiar a implementação das diretrizes de proteção de dados pessoais na Sudene;
- II. fortalecer a governança em privacidade;
- III. apoiar a conformidade institucional com a LGPD;
- IV. promover a conscientização dos agentes públicos acerca da proteção de dados pessoais;
- V. apoiar a implementação gradual dos processos relacionados ao tratamento de dados pessoais;
- VI. apoiar a gestão dos riscos relacionados à privacidade;
- VII. fortalecer a transparência e a prestação de contas;
- VIII. apoiar a produção das evidências necessárias ao acompanhamento dos controles do PPSI.

6. ABRANGÊNCIA

Este Programa aplica-se às unidades organizacionais da Sudene que realizem atividades envolvendo coleta, utilização, armazenamento, compartilhamento, acesso, eliminação ou qualquer forma de tratamento de dados pessoais.

7. PRINCÍPIOS

A implementação deste Programa observará os princípios:

- I. finalidade;
- II. adequação;
- III. necessidade;
- IV. livre acesso;
- V. qualidade dos dados;
- VI. transparência;
- VII. segurança;
- VIII. prevenção;
- IX. responsabilização e prestação de contas;
- X. melhoria contínua.

8. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

A implementação deste Programa observará a Estrutura de Governança do PPSI da Sudene, composta por:

- I. Alta Administração;
- II. Comitê de Governança Digital (CGD);
- III. Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI);
- IV. Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;
- V. Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI);
- VI. Responsável Setorial pela Gestão da Integridade.

9. EIXOS ESTRATÉGICOS

Eixo 1 – Governança em Privacidade

Objetivo: fortalecer as estruturas responsáveis pelo direcionamento, monitoramento e acompanhamento das ações relacionadas à privacidade.

Iniciativas

- fortalecimento da governança institucional;
- apoio às atividades do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;
- acompanhamento dos controles de privacidade previstos no PPSI;
- fortalecimento dos instrumentos de governança.

Eixo 2 – Gestão de Dados Pessoais

Objetivo: promover a implementação gradual de mecanismos destinados ao tratamento adequado dos dados pessoais sob responsabilidade da Sudene.

Iniciativas

- identificação gradual das operações de tratamento;
- apoio à organização dos fluxos de dados pessoais;
- apoio ao fortalecimento dos controles relacionados ao tratamento de dados;
- aperfeiçoamento contínuo dos processos relacionados à privacidade.

Eixo 3 – Direitos dos Titulares

Objetivo: fortalecer as iniciativas destinadas ao atendimento dos direitos dos titulares de dados pessoais.

Iniciativas

- apoio à transparência das informações;
- fortalecimento dos canais de comunicação;
- aperfeiçoamento gradual dos procedimentos de atendimento;

- apoio à atuação do Encarregado.

Eixo 4 – Gestão de Riscos em Privacidade

Objetivo: promover a implementação gradual de mecanismos relacionados à identificação, avaliação e tratamento dos riscos associados ao tratamento de dados pessoais.

Iniciativas

- identificação de riscos prioritários;
- registro de riscos relacionados à privacidade;
- acompanhamento das ações de tratamento;
- integração às iniciativas institucionais de gestão de riscos.

Eixo 5 – Capacitação e Conscientização

Objetivo: promover a cultura institucional de proteção de dados pessoais.

Iniciativas

- ações de conscientização;
- disseminação de boas práticas;
- capacitações alinhadas às necessidades institucionais;
- divulgação de orientações relacionadas à privacidade.

Eixo 6 – Conformidade e Evidências

Objetivo: apoiar a produção, organização e manutenção das evidências necessárias ao acompanhamento dos controles de privacidade.

Iniciativas

- consolidação de evidências institucionais;
- atualização das informações relacionadas ao PPSI;
- apoio a auditorias e avaliações;
- acompanhamento dos ciclos de maturidade.

10. DIRETRIZES DE IMPLEMENTAÇÃO

A implementação das ações previstas neste Programa observará:

- I. a gestão de riscos;
- II. a disponibilidade orçamentária;
- III. a capacidade operacional da instituição;
- IV. o planejamento institucional;

- V. as prioridades estratégicas definidas pela administração;
- VI. os ciclos de implementação do PPSI.

11. METAS PRIORITÁRIAS DO CICLO 2026

Constituem metas prioritárias do ciclo vigente:

- I. apoio à implementação gradual do Programa de Governança em Privacidade (PGP);
- II. apoio à aprovação e implementação gradual da Política de Proteção de Dados Pessoais;
- III. fortalecimento da atuação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;
- IV. fortalecimento da governança relacionada à proteção de dados pessoais;
- V. implementação gradual das ações relacionadas à gestão de riscos em privacidade;
- VI. fortalecimento dos controles relacionados aos direitos dos titulares;
- VII. fortalecimento das evidências destinadas ao PPSI.

12. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento deste Programa poderá considerar, entre outros:

- I. quantidade de ações concluídas previstas no Plano de Trabalho do PPSI;
- II. evolução da maturidade dos controles de privacidade;
- III. quantidade de ações de capacitação realizadas;
- IV. quantidade de demandas relacionadas à proteção de dados recebidas e tratadas;
- V. quantidade de evidências produzidas e disponibilizadas para fins de monitoramento institucional;
- VI. evolução dos instrumentos de governança relacionados à privacidade.

Parágrafo único. Os indicadores poderão ser revisados ou ampliados de acordo com a evolução da maturidade institucional e dos ciclos do PPSI.

13. MONITORAMENTO

O acompanhamento deste Programa será realizado:

- I. pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI);
- II. pelo Comitê de Governança Digital (CGD);
- III. pelo Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;
- IV. pela Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI);
- V. por meio dos ciclos de monitoramento e avaliação previstos no PPSI.

14. REVISÃO

Este Programa deverá ser revisado periodicamente ou sempre que ocorrer:

- I. alteração normativa relevante;
- II. alteração na estrutura de governança institucional;
- III. atualização dos requisitos do PPSI;
- IV. necessidade de adequação ao planejamento institucional.

15. VIGÊNCIA

O presente Programa entra em vigor na data de sua aprovação e permanecerá vigente até sua revisão, atualização ou substituição por instrumento posterior.

Documento assinado eletronicamente.

Referência: Processo nº 59336.003166/2026-86

SEI nº 0956579